

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 751/89, DO DIA 20 DE JUNEO DE 1.989

Concede aumento de vencimento ao Assistente da Presi dência da Câmara Municipal de Monteiro Lobato.

CARLOS MARIA AURICCHIO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona! e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O vencimento mensal do Assistente da Presidência da Câma ra Municipal, instituido pela Lei Municipal nº 641/87, do dia 11 de junho de * 1.987, passa a vigorar com a importância de NCZ\$ 266,00 (duzantos e sessenta e seis cruzados neves), a partir de 01 de junho de 1.989.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por con ta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do Ol de junho de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 20 de junho de 1.989

CARLOS MARIA AURICCHIO

(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos vinte dias do mês de junho de mil novecentos e citenta e nove.

OSVALDO DE PAULA SOUZA

(Assistente Administrativo)